



COMUNICADO TÉCNICO N° 035/2023/AMM

Calendário Nacional de Vacinação e reflexo no IPM/ICMS_2023

PORTARIA GBSSES N° 387 DE 19/05/2023

Estabelece os imunizantes do Calendário Nacional de Vacinação para crianças com até dois anos de idade, para composição do Indicador de Cobertura da Vacinação Infantil, do exercício de 2023, com extração dos dados em 31/05/2023, do Decreto n.º 1.514/2022, que regulamenta a Lei Complementar n.º 746/2022, sobre o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS.

Legislação Correlata:

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 108, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Constituição Federal (...) e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N° 746, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências.

DECRETO N° 1.514, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar n° 746, de 25 de agosto de 2022, e consolida, no território mato-grossense, as normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS-IPM/ICMS e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

Gestor, Procuradoria, Controle Interno, Administração, Saúde e Demais Áreas Correlatas

ASSUNTO: Calendário Nacional de Vacinação e reflexo no IPM/ICMS_2023.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO MATO GROSSO-SSES/MT, por intermédio da PORTARIA GBSSES Nº 387 DE 19/05/2023, estabelece os imunizantes do Calendário Nacional de Vacinação para crianças com até dois anos de idade, para composição do Indicador de Cobertura da Vacinação Infantil, do exercício de 2023, com extração dos dados em 31/05/2023, do Decreto n.º 1.514/2022, que regulamenta a Lei Complementar n.º 746/2022, sobre o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS.

No CONSIDERANDO da portaria em apreço, a Secretaria de Saúde-se assegura que o art. 10 da supracitada Lei Complementar estabelece que o Índice Municipal de Qualidade da Saúde - IMQS - será calculado com base nos resultados da proporção de cura de doenças endêmicas, proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças com até dois anos de idade e internações por condições sensíveis à atenção básica, ponderados pela taxa de cobertura das equipes de atenção básica.

A nível nacional, o Ministério da Saúde¹ ao estabelecer o Calendário Nacional de Vacinação informa que "muitas doenças comuns no Brasil e no mundo deixaram de ser um problema de saúde pública por causa da vacinação massiva da população. Poliomielite, sarampo, rubéola, tétano e coqueluche são só alguns exemplos de doenças comuns no passado e que as novas gerações só ouvem falar em histórias", e traz os seguintes campos do plano de imunização/2023 em nosso país. Vejamos:

¹ <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao>

Calendário Nacional de Vacinação

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2022

Calendário Vacinal - Crianças

Calendário Vacinal - Adolescentes

Calendário Vacinal - Adulto e Idoso

Calendário Vacinal - Gestante

Instrução Normativa 2022

Campanhas Nacionais de Vacinação

DESTAQUES

Informes técnicos

Manuais

Portarias

Publicações

Rede de Frio

ESAVI

Distribuição de
Imunobiológicos

Vaccine-se!

A política nacional de vacinação tem sido palco de calorosas discussões sanitárias, políticas e sociais no mundo. O que antes era apenas um processo aparentemente normal e rotineiro na vida de praticamente todos os humanos, passou a estampar os noticiários e as mídias sociais com mais destaque².

Segue o link para acessar o CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO:

https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/anexo-calendario-de-vacinacao-da-crianca_atualizado_final-20-09-2022.pdf

² Baseado no artigo: Vacinar ou não vacinar, eis a questão!

<https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/especial-publicitario/rn-saude-hap-vida/mais-saude/noticia/2022/06/09/vacinar-ou-nao-vacinar-eis-a-questao.ghtml>

A nível estadual, a portaria em apreço, PORTARIA GBSES N° 387 de 19/05/2023, além de enfatizar a importância da imunização infantil para crianças com até dois anos de idade, vincula a confirmação da vacinação deste público à formação do Índice de Participação dos Municípios-IPM para incremento do ICMS do exercício de 2024.

Trata-se do novo ICMS³, que em resumo traz os novos critérios e prazos de aplicabilidade abaixo relacionados:

LEI 746 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Decreto Estadual n° 1.514 de 04 novembro de 2022

Hoje (2022) Lei 157/2004		LEI 746 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 Governo do estado de MT para alteração da Lei n° 157/2004 e Decreto Estadual n° 1.514 de 04 novembro de 2022							
		1 2024 Bs:2022- Elab:2023 Art 2° § 1°		2 2025 Bs:2023 - Elab:2024 Art 2° § 2°		3 2026 Bs:2024- Elab:2025 Art 2° § 3°		Final A partir de 2025/2026 Com base(Bs) no ano anterior, elaborado(Elab) no ano presente para o próximo exercício	
Critérios/Porcentuais		Critérios /Porcentual							
VA	75%		65%		65%		65%	Valor Adicionado	65%
Tributação Própria	4%		2%		2%		-		
			-		-		2%	Esforço da Arrecadação	2%
População	4%		4%		3%		4%		
Coefficiente Social –IDH (-)	11%		11%		11%		11%	Coefficiente Social –IDH (-)	11%
UCTI	5%		4%		3%		3%	UCTI	3%
Área	1%		-		-		-		
		Educação	10%		10%		12%	Educação	12%
		Saúde	4%		4%		5%	Saúde	5%
				Ag. familiar	2%		2%	Agricultura Familiar	2%

³ A Emenda Constitucional n° 108/2020 altera o artigo 158 da Constituição Federal/88, determinando o novo ICMS que será composto por percentual de 65%, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios(I) e estabelece que até 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o que dispuser lei estadual, observada, obrigatoriamente, a distribuição de, no mínimo, 10 (dez) pontos percentuais com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos(II)."

Quanto à saúde, a apuração do Índice Municipal de Qualidade da Saúde - IMQS, está detalhado no Art. 10º, da Lei Complementar N° 746, de 25 de agosto de 2022, conforme transcrição a seguir:

Art. 10º - será calculado com base nos resultados da proporção de cura de doenças endêmicas, proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças com até dois anos de idade e internações por condições sensíveis à atenção básica, ponderados pela taxa de cobertura das equipes de atenção básica.

A referida apuração vai considerar o avanço dos indicadores de internações "por condições sensíveis à atenção básica e na proporção de cura de doenças endêmicas", conforme descrito no Inciso I, do Art. 10º.

O inciso II, do Art. 10º, define que "a taxa de cobertura das equipes de atenção básica e a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças com até dois anos de idade serão consideradas em nível".

A apuração do Índice relativo à Saúde admite a utilização de "novo indicador relacionado ao combate de outras doenças, definidas como prioritárias no Plano Estadual de Saúde" quando "as metas pertinentes aos indicadores relacionados às doenças endêmicas e à vacinação forem alcançadas" conforme descreve o Art. 10º, §6º, inciso I, da Lei no 746/2022.

A cobertura vacinal infantil que será considerada para os fins que a portaria estabeleceu, são as vacinas abaixo relacionadas:

- I - Meningocócica C;
- II - Penta valente (DTP+Hib+HB);
- III - Pneumocócica 10-valente (PCV 10);



IV - Poliomielite 1,2,3 (VIP - inativada);

V - Tríplice Viral D1 - Sarampo, Caxumba e Rubéola (SCR).

Destaca-se que o Índices de Participação dos Municípios-IPM/ICMS para a sua formação utiliza dados extraídos do Plano nacional de Imunização-PNI. Segue o link para consulta da cobertura vacinal do município.

http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?bd_pni/cpnibr.def

A SES irá extrair os dados constante no link supracitado, até 31 de maio de 2023, para a fins de elaboração do IPM/ICMS. O IPM/ICMS é elaborado no exercício corrente (2023) com base nos dados do exercício anterior (2022) para aplicabilidade no exercício seguinte (2024).

Celebra-se, em 9 de junho, o Dia Nacional da Imunização e visa chamar atenção do impacto das vacinas na prevenção de doenças e infecções. Segundo informações do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Brasil é um dos maiores do mundo, ofertando cerca de 45 diferentes imunológicos para toda a população.

Diante do exposto, a AMM enfatiza que a portaria em apreço vai além da importância de imunizar a população infantil, pois surtirá efeito direto na receita do município para os anos seguintes.

Cuiabá 26 de maio de 2023

Responsabilidade Técnica:

Raiane N. Morais Amorim

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral


NEURILAN FRAGA
Presidente

